

Fortaleza-CE, 31 de Outubro de 2014

Ao Senhor
Alan Teixeira
Superintendente de Desenvolvimento Humano
Banco do Nordeste do Brasil S.A
Nesta

Assunto: Antecipação PLR

Decli,
31/10/2014
Beine

Senhor Superintendente,

Com base no crédito efetuado no dia 23/10/14, a título de antecipação da Participação nos Lucros e Resultados 2014, a partir do termo de ajuste preliminar ao ACT 2014/2015 assinado entre o BNB e as entidades sindicais, trazemos ao vosso conhecimento questionamentos e/ou dúvidas que nos têm chegado de alguns associados quanto à precisão do valor creditado, sobretudo no que diz respeito ao percentual estabelecido, conforme consta em mensagem sobre o referido crédito enviada pelo Banco aos funcionários.

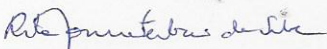
Em nota interna emitida por essa Superintendência consta no item A: "valor equivalente à regra básica da FENANBAN referente a 54% do salário bruto contratual reajustado em setembro de 2014, acrescido do valor fixo de, no máximo, R\$ 1.102,79, limitados a 3,55% do Lucro Líquido Ajustado...", sendo este o fator que tem suscitado a dúvida, haja vista a incompatibilidade do valor creditado com o percentual citado no referido item da mensagem (54% do salário bruto).

No intuito de atender aos questionamentos levantados, consideramos prudente uma informação mais precisa e adequada quanto a essa questão, no intuito de que seja devidamente esclarecido e para que não parem qualquer dúvidas sobre essa matéria.

Nestes termos, solicitamos as informações.

No aguardo do retorno, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


Rita Josina Feitosa da Silva
Presidente